

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2015
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2012

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TRANSPORTES PINHALENSE LTDA ME**, com sede na Av. Tocantins, 2990, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.579.414/0001-70, neste ato representada pela Sra. **Lorizete Gallon**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.181.799 e inscrito no CPF-MF sob o nº 026.754.969-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração do Contrato Originário foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 014/2011 modalidade Pregão Presencial 012/2011 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO nº 009/2012 “**Serviço de transporte de pacientes da saúde do município de Pinhalzinho para a cidade de Chapecó e retorno para Pinhalzinho no período (matutino ou vespertino) com 02 (dois) veículos “distintos”, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde**”, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato e 15.1 do Edital Convocatório.

1.2 - Reajustamento de preços, com base no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de acordo com o item 15.1 do Edital Convocatório.

1.2.1 – Período de 25/01/2014 a 25/01/2015.

1.2.2 – Índice acumulado do período: 7,12556% .

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor devidamente reajustado, a ser praticado será de R\$ **2,27** (Dois reais e vinte e sete centavos) **por quilometro rodado**, correspondendo a valor de **R\$ 317,80 a viagem**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 11.01.2.030.3.3.90.39.99.00.00.00 (009/2015).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 009/2012.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 09 de Fevereiro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

Lorizete Gallon
Transportes Pinhalense Ltda

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15